



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Nordeste - Núcleo de Apoio Regional de Divisa Alegre

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0032892/2022-57

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Nordeste, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO	SISEMA PELO
Licenciamento: LAS/RAS - Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	2100.01.0032892/2022-57	URFBio Nordeste/NAR Divisa Alegre	

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Empresa de Mineração Borges LTDA- ME		CPF/CNPJ: 11.273.925/0001-22
Endereço: Sítio Córrego do Buriti		Bairro: Zona Rural
Município: Diamantina	UF: MG	CEP: 39.100-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Eloisa Marcélia Santos Soares e Eliane Maria Santos Palhares		CPF/CNPJ: <input type="text"/> ;
Endereço: Praça Getúlio Vargas, 283 - Rua 46, nº 88		Bairro: Centro - Centro

Município: Campanário - Ibiá	UF:MG	CEP: 39.835-000; 38.950-000		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Fazenda Humaitá	Área Total (ha): 2074,8006			
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 4293	Município/UF: Itinga-MG			
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3134004-014C.5F0B.B186.497B.909A.3D1B.9C94.B1C2				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un		
Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo	3,1558	hectare		
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)		
Mineração	Lavra a Céu Aberto - Rochas Ornamentais e de Revestimento	3,1558		
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	3,1558	Floresta estacional decidual submontana	Inicial	3,1558
Total:	3,1558		Total:	3,1558
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha Nativa	Espécies diversas	35,4793	m³	
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				
Adilson Almeida dos Santos - MASP: 1366848-8 Data da Vistoria: <u>20/10/2022</u>				
9. VALIDADE				

Data de Emissão: 05/06/2023

Validade: De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização possui sua validade vinculada a validade da licença ambiental a ser obtida para o empreendimento. Logo a intervenção autorizada só poderá ser realizada posteriormente à obtenção da licença ambiental.

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DAS PLANTAS DAS PROPRIEDADES CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP - DOCUMENTO SEI 66352628

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo.	SIRGAS 2000	24K	199769,890	8147749,124
			199876,689	8147690,693
			199915,850	8147766,539
			200013,884	8147725,266
			200036,727	8147749,184
			200069,150	8147756,498
			200100,863	8147768,776
			200155,942	8147819,067
			200100,439	8147850,117
			200076,593	8147866,627
			200045,013	8147879,250
			200015,888	8147867,946
			199868,376	8147785,545
			199842,580	8147795,883
199795,695	8147791,143			

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Formalizar devidamente Proposta de Adesão ao Programa de Regularização Ambiental relacionada às áreas de preservação permanente degradadas, do imóvel relacionado à intervenção autorizada.	30 dias
2	Executar todas as medidas mitigadoras constantes no parecer que subsidiou a concessão da presente autorização.	Durante a vigência da licença
3	Apresentar o Certificado de Cadastro como Extrator/Fornecedor de Produtos e Subprodutos da Flora nos termos da Portaria IEF nº 125/2020.	60 dias
4	Formalizar proposta de Compensação Minerária do empreendimento, considerando todas as autorizações para intervenção ambiental obtidas.	180 dias

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licença s ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Claudio Pena Ferreira, Supervisor(a)**, em 12/06/2023, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **67540923** e o código CRC **D269BA87**.
